



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº032 –Data 07/03/2019

**Esta é a Edição Nº032 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

LEI Nº 727, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº 727, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Município de São Sebastião do Oeste –
Declara Utilidade Pública - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara a utilidade pública da entidade denominada "Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de São Sebastião do Oeste", inscrita no CNPJ sob nº 30.033.034/0001-43, com endereço e sede neste Município.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata esta lei habilita a entidade aos benefícios legais decorrente do reconhecimento de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 728, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 728, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Denomina o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de "Dona Zaija Araújo".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Referência de Assistência de São Sebastião do Oeste (CRAS), instalado neste Município, denomina-se "Centro de Referência de Assistência Social Maria do Rosário Araújo Carvalho (Dona Zaija Araújo)".

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO